



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN
E-mail: smslicitacao@caico.rn.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 – PROC. LIC. SMSC/RN Nº 2023.07.13.0025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2023

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, portador do RG: 2.580.272- SSP-RN e CPF: 092.598.714-09, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023, publicada no dia 28 de agosto de 2023, processo administrativo n.º 2023.07.13.0025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN, especificado(s) no(s) do edital de Pregão nº 056/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA						
CNPJ: 31.908.034/0001-02						
ENDEREÇO: RUA DONA MARIA DE SOUZA, Nº 396 GP B- PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, CEP: 54.400-260						
REPRESENTANTE: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA						
E-MAIL: licitacao.serramar@gmail.com				TEL.: (81) 9.9183-2512		
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
17	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML FRASCO 100 ML	UNIAO QUIMICA	1.500	FR	8,41	12.615,00
29	CLORPROMAZINA COMP. 100 MG	UNIAO QUIMICA	60.000	CPR	0,27	16.200,00
39	FENOBARBITAL COMP. 100 MG	UNIAO QUIMICA	100.000	CPR	0,13	13.000,00
40	FENOBARBITAL SOL. ORAL 40 MG/ML FRASCO 20 ML	UNIAO QUIMICA	2.000	FR	5,38	10.760,00
41	FENTANILA 0,05MG/ML AMP 5 ML	UNIAO QUIMICA	1.800	AMP	2,83	5.094,00
48	HALOPERIDOL COMP. 5 MG	UNIAO QUIMICA	37.500	CPR	0,12	4.500,00
50	HALOPERIDOL DECANOATO SOL. INJ. 70,52MG/ML	UNIAO QUIMICA	1.500	AMP	5,24	7.860,00

CARLOS
EDUARDO
AZEVEDO
PEREIRA DE
OLIVEIRA

51	HALOPERIDOL SOL ORAL 2 MG/ML FR. 20 ML	UNIAO QUIMICA	6.000	FR	3,54	21.240,00
59	LORAZEPAM COMP. 2 MG	EMS	30.000	CPR	0,1	3.000,00
62	MORFINA 0,2 MG/ML AMP 1ML	UNIAO QUIMICA	1.500	AMP	4,14	6.210,00
74	TIORIDAZINA DRÁGEA 50 MG	UNIAO QUIMICA	30.000	DRG	1,02	30.600,00
VALOR TOTAL						131.079,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

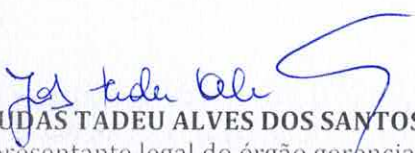
7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caicó, 13 de setembro de 2023.


JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Representante legal do órgão gerenciador

CARLOS EDUARDO
AZEVEDO PEREIRA DE
OLIVEIRA:66665060497

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO AZEVEDO
PEREIRA DE
OLIVEIRA:66665060497
Dados: 2023.09.14 11:58:00 -03'00'

**CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE
OLIVEIRA**
Representante legal do fornecedor registrado